



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.114.272/0001-88

### LEI MUNICIPAL Nº 2.217, DE 20 DE MARÇO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Publicado por afixação em 20/03/26

conforme Artigo nº 94 da Lei Orgânica Municipal

**INCLUI O EVENTO “MIX CAFÉ” NO CALENDÁRIO OFICIAL DE FESTAS DO MUNICÍPIO DE DIVINO/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Ass: do responsável

Chefe de Gabinete

Lênio Braz da S. Pereira

O Povo do Município de Divino, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica incluído no calendário Oficial de Festas do Município de Divino/MG a programação denominada “Mix Café”, devidamente registrada junto ao Instituto nacional da Propriedade Industrial – INPI, processo n.º 920351131, cópia anexa, a ser realizado anualmente na terceira semana do mês de setembro.

**Art. 2º** O evento Mix Café tem como finalidade promover a cultura, o entretenimento, a educação, a valorização de talentos locais, o turismo e o desenvolvimento econômico e social do Município de Divino.

**Art. 3º** A programação poderá contar com apresentações culturais, musicais artísticas, educativas, gastronômicas e demais atividades compatíveis com sua proposta, observadas as normas legais e regulamentares vigentes.


**Art. 4º** A realização do evento poderá ocorrer mediante parceria entre o Poder Público municipal, a iniciativa privada, entidades da sociedade civil, produtores culturais e demais interessados.

**Art. 5º** A inclusão da festividade no Calendário Oficial não implica obrigatoriedade de repasse financeiro pelo Município, podendo o Poder Executivo apoiar institucionalmente conforme disponibilidade orçamentária e interesse público.

**Art. 6º** O Poder Executivo Municipal regulamentará, se necessário, os procedimentos para apoio, divulgação e realização da atividade.

**Art. 7º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divino, 20 de março de 2026.

  
**Mauri Ventura do Carmo**  
Prefeito Municipal